



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 16/2014
Modalidade: Concorrência N° 2/2014
Data de Abertura da Licitação ...: 25 de Fevereiro de 2014
Data de Abertura das Propostas ..: **31 de Março de 2014**
Horário: **09:00**

Objetivo:

Seleção de propostas visando a contratação de instituição financeira para o recebimento de tributos, preços públicos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, através de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Prestação de serviços de arrecadação de tributos, preços públicos e demais receitas municipais, padrão FEBRABAN, devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento		

Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao valor líquido de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por autenticação.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura Mun. de Paulo Bento
02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Prefeitura Mun. de Paulo Bento
03 - Prazo de entrega das Propostas: 31/03/2014
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no edital
05 - Condições de Pagamento: Conforme descrito no edital
06 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Municipal, Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

Lorenzi, torna público que, no local, dia e horário abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo menor valor, a qual se processará nos termos deste Edital e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com as Resoluções nº 3.402/06, nº 3.424/06 e Circular nº 3.522/11, do Banco Central do Brasil - BACEN.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL: Prefeitura Municipal de Paulo Bento, localizada à Avenida Irmãs Consolata nº 189.

1.2. DATA: 31 / 03 / 2014.

1.3. HORÁRIO: 09 horas.

2. OBJETO:

2.1. Seleção de propostas visando a contratação de instituição financeira para o recebimento de tributos, preços públicos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, através de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Podem participar da presente Concorrência Pública as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem:

a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paulo Bento e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

4.2. Os envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta), deverão ser entregues no Setor de Licitações até a data e horário designados nos subitens "1.2" e "1.3".

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. O Município autorizará à instituição contratadas a autenticar documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas bem como a emitir comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos com a chancela dos seus correspondentes.

5.1.1. A arrecadação poderá ser feita por débito em conta, desde que esta modalidade seja acordada entre o Município e o contribuinte.

5.2. O Município autoriza a instituição financeira a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.3. Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.4. Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

6. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:

6.1. A instituição financeira deverá apresentar a seguinte documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

no envelope n° 01:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(C.N.P.J.)**;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;;

c) **Autorização** de funcionamento pelo **Banco Central do Brasil**;

d) **Declaração do Banco Central do Brasil** de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

e) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

f) Certidão de regularidade de situação perante o **INSS** (CND);

g) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município de Paulo Bento;

h) Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

i) Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;

j) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.2. Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio da internet. As autenticações poderão ser feitas em Cartório competente, ou no Setor de Compras e Licitações (sem ônus) desta Prefeitura, até 01 (um) dia de antecedência à data indicada no subitem 1.2, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

7. ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA:

7.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação, e assinadas por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

7.2. A oferta pelo objeto deverá ser expressa em moeda corrente nacional.

7.2.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

7.2.2. A proposta poderá seguir o modelo do Anexo I.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. As impugnações ao ato convocatório da concorrência serão recebidas até o segundo dia útil anterior a data designada no subitem 1.2.

8.2. As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

9.1. Os envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no subitem 1.1, até a data e horário designados nos subitens 1.2 e 1.3.

9.2. Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitações, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

9.3. Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

9.4. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

9.5. Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9.6. Publicado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

9.7. Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, dirigidos à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura.

9.8. Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope nº 02 à disposição, lacrado, no Setor de Licitações, para a retirada mediante protocolo.

9.9. Não ocorrendo o previsto no subitem 9.6, no local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitações, e comunicados aos licitantes, serão abertos os envelopes nº 02 (PROPOSTA).

9.10. Somente serão classificadas as propostas inferiores a **R\$ 1,60 (um real e sessenta)** por autenticação.

9.11. O valor deverá ser líquido, sendo vedada, sob qualquer título, a retenção de parcela ou valor pela proponente.

9.12. Será desclassificada a proposta condicional ou alternativa.

9.13. O critério de julgamento será o **menor valor ofertado**, dando-se a classificação pela ordem crescente das propostas apresentadas.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público.

11. PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.3. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente através de TERMO ADITIVO, a ser firmado entre as partes, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotação orçamentária: 04.01.04.129.0006.2015.3.3.90.39.81.00.00.

13. ENCARGOS:

13.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio de servidor, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria, Comércio e Serviços, órgão dotado dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.

14.2. À fiscalização cabe:

a) registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas nestes Edital;

b) julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93 e com o item 18, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

14.3. A fiscalização exercida pelo Contratante, nos termos dos subitens 14.1 e 14.2, não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no Edital e no contrato.

14.4. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. São obrigações da Contratada:

a) Arrecadar tributos municipais, preços públicos e demais receitas municipais;

b) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

c) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

d) Repassar o produto da arrecadação no 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento;

e) O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta corrente de livre movimentação do Município.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

17.2. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontrados no mesmo, bem como solicitações de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas ao Setor de Licitações e apresentadas no Protocolo Geral desta Prefeitura, até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada no subitem 1.2.

17.3. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I - Modelo de Formulário de Apresentação de Proposta e o Anexo II - Minuta de Contrato.

17.4. Prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações em vigor, no que o edital for omissivo.

17.5. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento sito à Avenida Irmãs Consolata nº 189, em horário de expediente.

17.6. O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes desta licitação será o da Comarca de Erechim/RS.

Paulo Bento/RS, 25 de Fevereiro de 2014.

Pedro Lorenzi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº 02/2014.

_____ estabelecida na _____, cidade
_____, Estado do _____, CNPJ
nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), _____ diretor(es), Sr.(a)
_____, portador(es) de cédula de identidade
nº(s) _____, CPF nº(s)
_____, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Para prestação de serviços o recebimento de tributos municipais, preços públicos e demais receitas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de assinatura do contrato, e prestar todos serviços indicados no Edital da Concorrência Pública nº 02/2014, propomos o valor líquido de R\$ _____ (_____), a ser depositado em nosso favor pelo Município de Paulo Bento/RS, no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

_____, ____ de _____, de ____.

_____.

(assinatura do dirigente da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2014

Processo Licitatório nº 17/2014 – Concorrência Pública nº 2/2014

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA – Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de instituição financeira para o recebimento de tributos, preços públicos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, através de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2. O objeto ora contratado deverá observar as condições estabelecidas no **Edital Licitação – Concorrência nº 2/2014**, que integra e completa o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. Todas as despesas que se fizerem necessárias para atendimento do presente contrato serão realizadas, exclusivamente, pela CONTRATADA.

II – DO VALOR

2.1. O valor líquido para a prestação do serviço objeto do contrato será de R\$ (.....) por autenticação, que será pago pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2.2. O valor previsto no presente contrato poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice acumulado do IGPM, ou por outro que venha a substituí-lo.

2.3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. No valor repassado deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

III – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente através de TERMO ADITIVO, a ser firmado entre as partes, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

IV – DOS ENCARGOS

4.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo CONTRATANTE, por meio de servidor, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, órgão dotado dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo Edital de Licitação e pelas disposições contratuais.

5.2. À fiscalização cabe:

- a) Registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e nas condições previstas no Edital de Concorrência;
- b) Julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Concorrência.

5.3. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo, para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Arrecadar tributos municipais, preços públicos e demais receitas municipais;
- b) Disponibilizar sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;
- c) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- d) Repassar o produto da arrecadação no 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento;
- e) O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta corrente de livre movimentação do Município.

VII – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 04.01.04.129.0006.2015.3.3.90.39.81.00.00.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.

X – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2014.

PEDRO LORENZI

.....

Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____